



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 303/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e dá outras providencias.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2247/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$.359.333,24 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio

Função 20 - Agricultura

Sub-Função 605 – Abastecimento

Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade

Projeto/Atividade 1.063 – Convenio Aquisição de Tendas Personalizadas Para Feira do Produtor

Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 359.333,24

Total..... R\$.359.333,24

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R\$.359.333,24 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, por meio de recursos vinculados, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, viabilizando a execução do convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura.

O convênio tem como objeto a aquisição de tendas padronizadas para uso nas feiras municipais, com o intuito de promover melhores condições de trabalho aos feirantes e aprimorar a estrutura física do espaço onde são comercializados produtos da agricultura familiar. A medida contribui diretamente para a organização das feiras, para a melhoria da apresentação visual, para a proteção contra intempéries e para a maior segurança e higiene na manipulação e exposição dos produtos ofertados à população.

A modernização da infraestrutura fortalece a economia local, incentiva os pequenos produtores, amplia a atratividade do comércio e proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades que dependem das feiras livres como meio de sustento e escoamento da produção.

A abertura do crédito especial mostra-se necessária por se tratar de ação não contemplada originalmente na lei orçamentária vigente, sendo indispensável para permitir a execução regular e transparente do convênio, cujos recursos possuem destinação específica.

Diante do interesse público e da relevância social e econômica da iniciativa, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador Geral

